



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

Resolução 004/2025

São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:

REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FIA

III- Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

São requisitos para apresentação de projetos do FIA, conforme a legislação vigente:

1. Inscrição regular no CMDCA-São Lourenço;
2. Atividades exclusivamente com caráter público e social, integralmente gratuitas;
3. Realizar serviços, programas e projetos de proteção social básica ou especial, de forma continuada, permanente e planejada;
4. Atender os requisitos dos Editais do CMDCA-São Lourenço;
5. Atender os requisitos da Lei Federal 13.019/14;
6. Não esteja omissa ou inadimplente em prestação de contas;
7. Não executar atividade afim a do projeto com finalidade lucrativa;

Atenciosamente,

Gilberto Fróes Carneiro Junior
Presidente CMDCA